

# **Boletim de Serviço**

**Nº 759 - 10 de dezembro de 2024**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**  
**Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - HUPES-UFBA/EBSEH**

Rua Augusto Viana, s/n - Canela  
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)  
(71) 3646-3400 | <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIRO**

Presidente

**JOSÉ VALBER LIMA MENESES**

Superintendente do HUPES-UFBA/EBSEH

**CAROLINA CALIXTO DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/EBSEH

**CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/EBSEH

**RODRIGO MACHADO SANTOS**

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/EBSEH

## SUMÁRIO

### Sumário

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO .....	4
PORTARIA - SEI Nº 924, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	4
PORTARIA - SEI Nº 929, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	4
PORTARIA - SEI Nº 930, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	5
ALTERAÇÃO.....	5
PORTARIA-SEI N.º 932, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	5
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR .....	8
PORTARIA Nº 910 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.....	8
PORTARIA DE RECONDUÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	9
PORTARIA Nº 911 DE 03 DE DEZEMBRO 2024.....	9
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	9
PORTARIA Nº 912 DE 03 DE DEZEMBRO 2024.....	9
PORTARIA Nº 913 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.....	10
PORTARIA Nº 925 DE 09 DE DEZEMBRO 2024.....	10
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	10
PORTARIA Nº 926 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	10
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS.....	11
PORTARIA Nº 927 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	11
CERTIDÃO .....	11
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC .....	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	12
DESIGNAÇÃO .....	12
PORTARIA - SEI Nº 931, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	12

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### **PORTARIA - SEI Nº 924, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSE RH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Daniela Porto da Silva Santos**, matrícula **SIAPE 331\*\*\*\***, como substituta na função gratificada de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, ligada a Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSE RH, no período de 30 de Dezembro de 2024 à 03 de Janeiro de 2025

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 30 de Dezembro de 2024.

José Valber Lima Meneses

#### **PORTARIA - SEI Nº 929, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022 da EBSE RH, publicada no DOU nº 10 de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **AMANDA OLIVEIRA SARMENTO**, matrícula **SIAPE 304\*\*\*\***, como substituto (a) no Cargo de Gerente de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSE RH, no período de 30 de Dezembro de 2024 à 03 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 30 de Dezembro de 2024.

José Valber Lima Meneses

**PORTARIA - SEI Nº 930, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Superintendente do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 5, de 13 de janeiro de 2022 da EBSEH, publicada no DOU nº 10, 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Tatiana Leão Kiefer de Albuquerque Mello**, matrícula SIAPE **223\*\*\*\***, como substituto (a) na função gratificada de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade, junto à Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 11 de Dezembro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 11 de Dezembro de 2024.

José Valber Lima Meneses

**ALTERAÇÃO**

**PORTARIA-SEI N.º 932, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEH**, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 5, de 13 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços n.º 1234, de 14 de janeiro de 2022, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei n.º 13.303/2016 e do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolve;

**Art. 1º** Alterar equipe, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 56/2021, oriundo do Pregão n.º 34/2021, firmado com a PLANTAFERTIL SAUDE AMBIENTAL LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Controle de Pragas e Vetores Urbanos (Desinsetização, Desratização e Controle de Pombos, Abelhas, Vespas e Marimbondos), a serem realizados nos prédios do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, composto de 03 prédios: Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES), Centro Pediátrico Professor Hosannah de Oliveira (CPPHO) e Ambulatório Magalhães Neto (AMN), e nos Consultórios Itinerantes Programa Saúde nas Escolas (todos em Salvador/BA), visando atender às necessidades do Complexo HUPES, os funcionários abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

**I - GESTORA DO CONTRATO:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Nivea Oliveira Villas-Bôas	303****	Setor de Hotelaria Hospitalar

**II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Daniel Simões Teixeira	184****	Setor de Hotelaria Hospitalar

**III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Carla Machado dos Santos	223****	Setor de Hotelaria Hospitalar

**IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Maira Maia Argolo	135***	Setor de Hotelaria Hospitalar

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa, responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação

**Art. 5º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de alteração da equipe de fiscalização do contrato (44796124).

**Art. 6º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

José Valber Lima Meneses

#### **PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

#### **PORTARIA Nº 910 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do comissário designado através da Portaria nº 658, de 30 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 721, de 02 de setembro de 2024, para atuar no Processo nº 23534.013385/2024-28, diante das razões apresentadas na solicitação de prorrogação de Investigação Preliminar 44720008, datada em 30 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

#### **PORTARIA DE RECONDUÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

##### **PORTARIA Nº 911 DE 03 DE DEZEMBRO 2024**

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissária designada através da Portaria nº 514, de 12 de julho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 705, de 12 de julho de 2024, para atuar no Processo nº 23534.013482/2024-11, diante das razões apresentadas na solicitação de prorrogação de Investigação Preliminar 44783731, datada em 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

##### **PORTARIA Nº 912 DE 03 DE DEZEMBRO 2024**

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Substituir Chenia Dantas Lara, matrícula SIAPE 123\*\*\*\*, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, por Larissa Pereira de Azevedo, Matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.017721/2024-10, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

**PORTARIA Nº 913 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Aline da Rocha Melo De Oliveira, matrícula SIAPE 304\*\*\*\*, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.017063/2024-58, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

**PORTARIA Nº 925 DE 09 DE DEZEMBRO 2024**

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Amanda Oliveira Sarmiento, matrícula SIAPE 304\*\*\*\*, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23534.017075/2024-82, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

**PORTARIA Nº 926 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Carolina Pedra Branca Valentim Silva, lotada no HUPES-UFBA/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº

23534.019907/2023-14, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências que porventura se façam necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Valber Lima Meneses

### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS**

#### **PORTARIA Nº 927 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar Sanele Cristina da Cruz Pereira, Matrícula SIAPE nº 242\*\*\*\*, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23534.003620/2024-53, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Valber Lima Meneses

### **CERTIDÃO**

#### **EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**

**Processo:** 23534.021221/2024-74

**Data da assinatura:** 06/12/2024

**Vigência:** 06/03/2025

**Descrição genérica do fato:** falta de urbanidade, discernimento e insensatez.

**Dispositivo violado:** art. 37, incisos III, V, do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

José Valber Lima Meneses

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA - SEI Nº 931, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH**, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei n.º 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

**Art. 1º** Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 45/2024, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 90021/2024, firmado com a R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que tem por objeto A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Higienização Hospitalar, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais (para execução das limpezas, dispensadores e insumos, lixeiras e contêineres), produtos, máquinas e equipamento, os funcionários do abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Daniel Simões Teixeira	184****	Setor de Hotelaria Hospitalar

**II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Daniele Vieira de Oliveira	226****	Setor de Hotelaria Hospitalar

**III - FISCAL TÉCNICO:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
----------------------	------------------------	----------------

Iris Soeiro de Jesus	138****	Setor de Hotelaria Hospitalar
----------------------	---------	-------------------------------

**IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:**

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Maira Maia Argolo	135****	Setor de Hotelaria Hospitalar

**V – FISCAL SETORIAL:**

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Isis Ione Conceição Valente	144****	Setor de Hotelaria Hospitalar

**VI – FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:**

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Alexandre Faustino de Plenas	129****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

**VII – FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:**

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Pedro Henrique de Albuquerque Barbosa	337****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

**Art. 5º** A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa, responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2024.

Rodrigo Machado Santos